	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	PMA/CPL Fls. _____
	CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022	_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.871/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2022 PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ: 08.085.409/0001-60 pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL PINHEIRO NETO** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015, e a Resolução n.º. 6 de 8 de maio de 2020(MEC/FNDE); através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei n.º. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023.**

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 07 de março a 27 de março de 2023, das 08h00min às 13h00min horas, e no dia 28 de março de 2023 até às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal Angicos/RN, localizada à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000.**

A sessão pública de recebimento de envelopes e julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia **28 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Angicos na sala da comissão de licitação, no endereço acima.**

1- OBJETIVO

Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; nos termos da lei n.º. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020

2- FONTES DE RECURSOS

Recursos financeiros para pagamentos aos fornecedores habilitados em tal processo de aquisição serão provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.12.122.0002. 2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE

02.007.12.361.0002.2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL

02.007.12.365.0002.2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA


02.007.12.365.0002.2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE

02.007.12.366.0002.2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA.

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material Consumo

Fontes: 15001001 e 15520000

3- DOS FORNECEDORES E PROPOSTAS

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	PMA/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022	

3.1. Os interessados deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento da seguinte demanda e preços abaixo relacionados (ANEXO I). E estes poderão obter cópia integral referida CHAMADA PÚBLICA, bem como as informações complementares na própria Secretaria Municipal de Educação.

4- CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO

4.1. Os gêneros dos quais se faz referência no presente material estão descritos abaixo, com informações individualizadas sobre especificação de cada gênero, bem como quantidade total para aquisição durante o período de validade desta chamada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2.600	19,23	49.998,00
2	Leite pasteurizado padronizado, fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	LT	7.800	6,51	50.778,00
3	Bebida Láctea sabores variados, Com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	LT	1.950	6,93	13.513,50
4	Polpa de Fruta integral de ABACAXI , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	1.365	13,11	17.895,15
5	Polpa de Fruta integral de ACEROLA , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	13,23	18.058,95
6	Polpa de Fruta integral de GOIABA , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	13,38	18.263,70
7	Polpa de Fruta integral de CAJÁ , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	12,74	17.390,10
8	Mamão Formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos	KG	5.200	4,21	21.892,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023
PROCESSO Nº. 3.871/2022

PMA/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

	à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
9	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	5.200	5,01	26.052,00
10	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	5.200	3,57	18.564,00
11	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	5.200	4,90	25.480,00
12	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	520	8,23	4.279,60
13	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.340	9,85	23.049,00
14	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.040	12,00	12.480,00
15	Alface in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	260	19,76	5.137,60
16	Jerimum, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	5.200	4,61	23.972,00
17	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	5.200	4,63	24.076,00
18	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5.200	4,79	24.908,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023
PROCESSO Nº. 3.871/2022


PMA/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

19	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	KG	210	17,78	3.733,80
20	Pimentão verde, graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	520	12,78	6.645,60
21	Feijão verde, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	KG	650	13,83	8.989,50
22	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	650	12,50	8.125,00
23	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	3.120	43,27	135.002,40
24	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	2.600	45,04	117.104,00
25	Carne bovina, tipo patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	4.160	44,66	185.785,60
26	Arroz vermelho, limpo, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega, embalagem de 1 kg.	KG	3.640	9,93	36.145,20
TOTAL GERAL					897.318,70

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022</p>	<p>PMA/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE N° 4, de 2 de abril de 2015, Art.29, §3°).

5- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão atender as especificações descritas anteriormente e ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

6- PREÇO

6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço publicado nesta chamada pública, sem acréscimos ou reduções; (Resolução CD/FNDE N° 4, de 2 de abril de 2015, Art.29, §3°).

6.2. Para composição do preço de referência foram utilizados, em consonância com o §1° do Art. 29 da Resolução FNDE/CD n° 026/2013, e da Resolução N° 18, de 26 de setembro de 2018;

1 - O parâmetro utilizado foi o constante do **Art. 1°; inciso I**; da Resolução acima citada, qual seja, **BANCO DE PREÇOS DA NEGÓCIOS PUBLICOS**

2 - O parâmetro utilizado foi o constante do **Art. 1°; inciso IV**; da Resolução acima citada, qual seja, **IV - pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.**

3 - O parâmetro utilizado foi o constante do **Art. 1°; inciso III**; da Resolução acima citada, qual seja, **III - pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente.**
(ESSE CRITÉRIO NÃO FOI UTILIZADO, VISTO OS SÍTIOS DA "CONAB" E "CEASA" ESTAVAM COM OS VALORES DO ANO DE 2021; O QUE ACARRETIARIA UM VALOR MÉDIO ERRADO E IMPRATICÁVEL PELO AGRICULTOR FAMILIAR)

7- ENTREGA:

7.1 O cronograma de entregas poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, estando a Entidade Executora (EE) e Agricultores/Fornecedores em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e o Município. Os produtos entregues visam atender as escolas do município.

8- PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA


8.1. A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE n° 026/2013; alterada pela Resolução CD/FNDE N° 4, de 2 de abril de 2015 e a Resolução CD/FNDE N° 6, de 8 de maio de 2020.

8.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

8.3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Art. 34 da Resolução CD/FNDE N° 6, de 8 de maio de 2020.

8.3.1. ENVELOPE N° 001 - **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022</p>	<p>PMA/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 90 dias**;
- III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**
- IV - Cópias das certidões dos órgãos de inspeção e vigilância sanitária (IDIARN, MAPA, ANVISA, SIF, SIE ou SIM) quando se tratar de **produtos agro industrializados, processados e abatidos**, quando for o caso; (Exemplo: Carnes Bovinas; Ovinas, Caprinas e Aves; Ovos; Mel; Polpas de Frutas, Queijos; Bolos; Doces e Geleias, Etc...)
- V - **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB - 3193, de 27.11.2017;
- VI - **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do fornecedor;
- VII - **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- VIII - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.


8.3.2. ENVELOPE Nº 01 - **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O **Grupo Informal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, **DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE**:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 90 dias**;
- III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**
- IV - Cópias das certidões dos órgãos de inspeção e vigilância sanitária (IDIARN, MAPA, ANVISA, SIF, SIE ou SIM) quando se tratar de **produtos agro industrializados, processados e abatidos**, quando for o caso; (Exemplo: Carnes Bovinas; Ovinas, Caprinas e Aves; Ovos; Mel; Polpas de Frutas, Queijos; Bolos; Doces e Geleias, Etc...)
- V - **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB - 3193, de 27.11.2017;
- VI - **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do fornecedor;
- VII - **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- VIII - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.3. ENVELOPE Nº 01 - **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O **Grupo Formal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022</p>	<p>PMA/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- III - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB - 3193, de 27.11.2017;
- IV - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede das associações e cooperativas;
- V - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede das associações e cooperativas;
- VI - Certificado de Regularidade de Situação - C.R.F, emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S.
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - As cópias do Estatuto e Ata de Criação da entidade registrada no órgão competente;
- IX - As cópias das Alterações e/ou Aditamentos ao Estatuto, se houver; e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- X - DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI - DECLARAÇÃO do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- XII - Cópias das certidões dos órgãos de inspeção e vigilância sanitária (IDIARN, MAPA, ANVISA) quando se tratar de produtos agro industrializados, processados e abatidos, quando for o caso;

8.4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

8.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

8.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.


8.4.2.1. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020 e item 9.2 abaixo.

8.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o Nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

9- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022</p>	<p>PMA/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 De acordo com o Art. 35 da Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

9.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.2.2 Em cada grupo de projetos, será observado a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, **não havendo prioridade entre estes;**

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, será considerado Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).


II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a Prefeitura Municipal de ANGICOS não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos de produtores e empreendedores familiares de acordo com os critérios de seleção e priorização.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022</p>	<p>PMA/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

9.3 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado, prevalecerá o valor por extenso, e entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário.

10- RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Angicos divulgará o resultado do processo nos termos do subitem 8.4.2.1 acima, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Mural da Prefeitura Municipal, por um período de 08 oito dias, e no Diário Oficial dos Municípios "FEMURN".

11- CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, após sua convocação nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2. **O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).**

11.3 Para a comercialização com grupos formais o **montante máximo a ser contratado** será o **resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização**, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = N° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses;

12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme **cronograma de entrega definido pela Unidade Executora.**

13- IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2 - Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.


14.3 - Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentação e outros procedimentos deste credenciamento, poderão solicitá-los, por escrito, ao setor de licitações, junto

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p style="text-align: center;">CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022</p>	<p>PMA/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	--

a Comissão de Licitação, inclusive através de Telefax (84) 9 9430-0421, na Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN, a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000; no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas; ou licitacoesangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 06 de março de 2023.

Diego Alax Pinheiro Alexandre
CPF: 059.144.374-07
Presidente da CPL

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022</p>	<p>PMA/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ Nº 08.085.409/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor MIGUEL PINHEIRO NETO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, nº _____, (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para o grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 002/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/PRÓPRIOS, descritos nos itens enumerados na cláusula terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº. 002/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O contratado **FORNECEDOR** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.


CLÁUSULA QUINTA:

O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2023**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Chamada Pública nº. 002/2023 PNAE**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	PMA/CPL Fls. _____
	CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022	_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ _____ (____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agric.	CPF	DAP	Produto	Unid.	Quant.	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.12.122.0002. 2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE

02.007.12.361.0002.2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL

02.007.12.365.0002.2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA

02.007.12.365.0002.2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE

02.007.12.366.0002.2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material Consumo

Fontes: 15001001 e 15520000

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 032/2016- TCE, de 01 de novembro de 2016 e suas alterações**. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O pagamento ao CONTRATADO estará condicionado a efetiva liberação dos repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.


CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022</p>	<p>PMA/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas e ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº. 002/2023 PNAE**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015; e a Resolução nº. 6 de 8 de maio de 2020(MEC/FNDE) pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais inseridas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.


CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de plano direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2023**.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022	PMA/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
---	---	---

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Angicos/RN, ____ de ____ de 2023.

P/CONTRATANTE.

P/CONTRATADO.


Testemunhas:

1 - _____.

CPF:


2 - _____.

CPF:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	PMA/CPL Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
	CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022	

ANEXO II
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	PMA/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022	


II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município
4. Endereço			5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	PMA/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	CAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022	

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura